

Adequação redacional

EMENDA nº — PLEN (REDAÇÃO)

*Approved
Em 13/07/16
Will*

Altera o art. 1º da Medida Provisória nº 719, de 2016, para desmembrar o parágrafo em dois incisos, conforme redação abaixo:

Art. 1º A Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

§ 5º Nas operações de crédito consignado de que trata este artigo, o empregado poderá oferecer em garantia, de forma irrevogável e irretratável:

I - até 10% (dez por cento) do saldo de sua conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

II - até 100% (cem por cento) do valor da multa paga pelo empregador, em caso de despedida sem justa causa ou de despedida por culpa recíproca ou força maior, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 18 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

"

Justificativa

A presente alteração visa a propiciar uma visualização mais clara da proposta e adequá-la à melhor técnica legislativa.

Sala das sessões,


Senador